DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
PODER LEGISLATIVO DE LOURDES	39
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	39
Relatório de Gestão Fiscal	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Pregão**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL ALTERADO

Processo nº 02/2021
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021
Licitação nº 02/2021
Edital nº 02/2021
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 22/01/2021
Data da realização – 10/02/2021
Horário: 8 horas
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a manutenção da Divisão Municipal de Saúde.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. Unidade requisitante/interessada: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. Data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances: 10 DE FEVEREIRO DE 2021, das 10:00 às 8:30 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. Data e horário da sessão de lances: 10 DE FEVEREIRO DE 2020, às 12:30 horas.

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos destinados a manutenção da Divisão Municipal de Saúde.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 01/2021 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 01/2021, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

5.2.1.5. que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO (QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MESMO), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).** O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "Mês" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis a ata de registro de preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine a ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. A ata de registro de preços (Anexo VII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de assinatura da referida ata de registro de preços, persistindo as obrigações deles decorrentes. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

15.4. Fica designado como local para assinatura da ata de registro de preços (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O medicamento de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. A garantia referente a entrega dos medicamentos de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando solicitada pelo Setor de Compras e Licitações, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas do referido objeto.

17.3. O PRAZO PARA ENTREGA dos referidos medicamentos, objeto de que trata o presente Edital será **DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17.4. O objeto de que trata o presente Edital deverá ser entregue nos locais indicados na Solicitação de Entrega expedida pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Lourdes.

17.5. Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.1.1. Caso seja constatado que o objeto entregue, não atenda às especificações ou não confira com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo IV).

18.1.2. O aceite dos medicamentos, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **30 (TRINTA) E 60 (SESSENTA) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e execução da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na ata de registro de preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota**.**

19.1.2. Toda nota fiscal e boleto deverão ser enviados para o email: notas@lourdes.sp.gov.br

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou da ata de registro de preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuída à ata de registro de preços (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da ata de registro de preços (Anexo IV).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvidas, se for o caso, as Unidades Competentes.

21.8. No ato de assinatura da ata de registro de preços (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Divisão de Licitações e Contratos,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

situado na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9008.

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução da ata de registro de preços, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 22 de janeiro de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 02/2021	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 02/2021	Pregão Presencial SRP nº. 01/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 03/02/2021 às 8 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE LOURDES TEM PREFERÊNCIA POR MATERIAIS DE ORIGEM SUSTENTÁVEL

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	MEDICAMENTO	Apresentação	MARCA	Valor Unitário	Total
1	1.800	Acebrofilina Adulto	Xarope 50 mg/ml – 120 ml			
2	1.400	Acebrofilina Pediátrico	Xarope 25 mg/ml – 120 ml			
3	200	Acetato de Medroxiprogesterona	Solução injetável 150 mg/ml			
4	100	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Solução injetável 3mg/ml + 3mg/ml			
5	600	Acetilcísteina	Solução Oral 40 mg/ml (Adulto - Frasco 120 ml)			
6	400	Acetilcísteina	Solução Oral 20 mg/ml (Pediátrico - Frasco 120 ml			
7	600	Aciclovir	Creme 50 mg/g – 10 g			
8	4.000	Aciclovir	Comprimido 200 mg			
9	40.000	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg			
10	12.000	Ácido Fólico	Comprimido 5 mg			
11	100	Adrenalina	Solução injetável 1 mg			
12	1.600	Agua destilada p/ injeção	Ampola 10 ml			
13	1.200	Água destilada p/ injeção	Ampola 5 ml			
14	1.000	Albendazol	Comprimido Mastigável 400 mg			
15	600	Albendazol	Suspensão Oral 40mg/ml			
16	2.000	Alendronato de Sódio	Comprimido 70 mg			
17	8.000	Alopurinol	Comprimido 300 mg			
18	6.000	Alprazolam	Comprimido 0,5 mg			
19	16.000	Alprazolam	Comprimido 1 mg			
20	6.000	Aminofilina	Comprimido 100 mg			
21	100	Aminofilina	Solução Injetável 24mg/ml			
22	10.500	Amoxicilina	Cápsula ou Comprimido 500 mg			
23	400	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50 mg/ml			
24	300	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão oral 50mg + 12,5mg/ml			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

25	12.600	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg			
26	30.000	Anlodipino	Comprimido 5 mg			
27	**840**	**Aripiprazol (Demanda Judicial)**	**Comprimido 15 mg**			
28	6.000	Atenolol	Comprimido 50 mg			
29	50	Atropina	Solução injetável 0,5 mg			
30	9.000	Azitromicina	Comprimido 500 mg			
31	1.200	Azitromicina	Pó para suspensão oral 600 mg			
32	300	Benzilpenicilina Benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI			
33	300	Benzilpenicilina Benzatina (já diluída)	1.200.000 UI Frasco Ampola - 4 ml (já diluída)			
34	19.500	Betaistina	Comprimido 16 mg			
35	50	Bicabornato	Solução injetável 10% 10ml			
36	50	Bicabornato	Solução injetável 3% 10 ml			
37	20	Brinzolamida	Suspensão Oftálmica 10 mg/ml – Frasco 5 ml			
38	12.000	Bromazepam	Comprimido 6 mg			
39	300	Brometo de Ipratrópio	Solução inalante 0,25mg/ml			
40	100	Bromidrato de Fenoterol	Solução oral 5mg/ml			
41	600	Bromoprida	Gotas 4 mg/ml			
42	400	Bromoprida	Injetável 5 mg/ml			
43	10.000	Bromoprida	Comprimido 10 mg			
44	200	Butilbrometo de Escopolamina	Solução Oral Gotas 10 mg/ml			
45	16.000	Butilbrometo de Escopolamina	Comprimido 10 mg			
46	700	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	Solução Injetável 4 mg + 500 mg/ml (IM/IV)			
47	50	Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml			
48	24.000	Carbamazepina	Comprimido de 200 mg			
49	12.000	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500 mg + 200 UI			
50	6.000	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI			
51	6.000	Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg			
52	6.000	Carvedilol	Comprimido 25 mg			
53	8.000	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg			
54	18.000	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg			
55	12.000	Cefalexina	Cápsula 500 mg			
56	300	Cefalexina	Suspensão oral 50 mg/ml			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

57	600	Ceftriaxona	Pó para solução injetável (IM) 1 g			
58	800	Ceftriaxona	Pó para solução injetável (EV) 1g			
59	200	Ceftriaxona	Pó para solução injetável 500 mg (IM)			
60	6.000	Cetoconazol	Comprimido 200 mg			
61	500	Cetoconazol	Creme 200 mg			
62	200	Cetoconazol	Shampoo 2 % 110 ml			
63	800	Cetoprofeno	Solução injetável 100 mg (IM)			
64	14.000	Cetoprofeno	Cápsula 50 mg			
65	600	Cetoprofeno	Solução injetável 100 mg (EV)			
66	9.000	Cilostazol	Comprimido 100 mg			
67	3.000	Cilostazol	Comprimido 50 mg			
68	1.950	Ciprofibrato	Comprimido 100 mg			
69	12.000	Ciprofloxacino	Comprimido 500 mg			
70	1.000	Claritromicina	Comprimido 500 mg			
71	100	Claritromicina	Suspensão Oral 50 mg/ml			
72	720	Clobazam	Comprimido 10 mg			
73	22.000	Clonazepan	Comprimido 2 mg			
74	100	Clonazepan	Solução Oral 2,5 ml			
75	15.000	Clopidogrel	Comprimido 75 mg			
76	50	Cloreto de Cálcio	Solução Injetável 10% 100 mg/ml – 10 ml			
77	100	Cloreto de Potássio	Solução Injetável 19,1%			
78	100	Cloreto de Sódio	Solução Injetável 20%			
79	600	Cloreto de Sódio + Cloreto Benzalcônio	Solução Nasal 9,0 mg/ml +0,1 mg/ml			
80	100	Cloridrato Amiodarona	Solução injetável (IV) 150 mg/ml			
81	12.000	Cloridrato Amiodarona	Comprimido 200 mg			
82	20.000	Cloridrato Amitriptilina	Comprimido 25 mg			
83	800	Cloridrato de Ambroxol	Xarope 30 mg/5ml – 120 ml (Adulto)			
84	600	Cloridrato de Ambroxol	Xarope 15 mg/5ml - 100 ml (Pediátrico)			
85	6.000	Cloridrato de Biperideno	Comprimido 2 mg			
86	50	Cloridrato de Bromexina	Solução oral 2mg/ml			
87	1.800	Cloridrato de Bupropiona	Comprimido 150 mg			
88	12.000	Cloridrato de Cimetidina	Comprimido 200 mg			
89	1.600	Cloridrato de Clindamicina	Capsula 300 mg			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

90	6.000	Cloridrato de Clomipramina	Comprimido 25 mg			
91	100	Cloridrato de Clorpromazina	Solução Oral 40mg/ml			
92	200	Cloridrato de Clorpromazina	Solução Injetável 25mg/ml			
93	6.000	Cloridrato de Clorpromazina	Comprimido 25 mg			
94	22.000	Cloridrato de Clorpromazina	Comprimido 100 mg			
95	720	Cloridrato de Duloxetina	Comprimido 30 mg			
96	**1.440**	**Cloridrato de Duloxetina (Demanda Judicial)**	**Comprimido 60 mg**			
97	25.000	Cloridrato de Fluoxetina	Cápsula 20 mg			
98	16.000	Cloridrato de Hidralazina	Drágeas 50 mg			
99	10.000	Cloridrato de Imipramina	Comprimido 25 mg			
100	5.000	Cloridrato de Levomepromazina	Comprimido 25 mg			
101	2.000	Cloridrato de Levomepromazina	Comprimido 100 mg			
102	120	Cloridrato de Levomepromazina	Solução Oral 40 mg/ml			
103	200	Cloridrato de Lidocaína	Solução injetável 2% 20 ml			
104	100	Cloridrato de Lidocaína	Gel 2% 20 g			
105	900	Cloridrato de Metilfenidato	Comprimido 10 mg			
106	600	Cloridrato de Metilfenidato	Comprimido 20 mg			
107	360	Cloridrato de Metilfenidato	Comprimido 36 mg			
108	3.000	Cloridrato de Metoclopramida	Comprimido 10 mg			
109	7.500	Cloridrato de Nortriptilina	Cápsula 25 mg			
110	600	Cloridrato de Ondansetrona	Comprimido 8 mg			
111	300	Cloridrato de Ondansetrona	Comprimido 4 mg			
112	6.000	Cloridrato de Piridoxina	Comprimido 40 mg			
113	20.000	Cloridrato de Prometazina	Comprimido 25 mg			
114	200	Cloridrato de Prometazina	Solução Injetável 50 mg/ml			
115	9.000	Cloridrato de Propafenona	Comprimido 150 mg			
116	6.000	Cloridrato de Propafenona	Comprimido 300 mg			
117	10.000	Cloridrato de Propranolol	Comprimido 40 mg			
118	16.000	Cloridrato de Ranitidina	Comprimido 150 mg			
119	400	Cloridrato de Ranitidina	Solução Injetável 25mg/ml			
120	200	Cloridrato de Ranitidina	Xarope – Frasco 15 mg/ml - 120 ml			
121	28.000	Cloridrato de Sertralina	Comprimido 50 mg			
122	800	Cloridrato de Tramadol	Solução Injetável (IV/ IM) 100 mg/ml			
123	50	Cloridrato de Verapamil	Solução Injetável 2,5 mg/ml			
124	8.000	Clortalidona	Comprimido 25 g			
125	200	Colagenase 0,6 U + Cloranfenicol 0,01 g	Pomada 30 g			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

126	6.000	Complexo B	Comprimido (Comprimido revestido)			
127	200	Complexo B	Solução Injetável 2 ml			
128	200	Complexo B (gotas)	Solução Oral 20 ml			
129	400	Dexametasona	Colírio 0,1% - 5 ml			
130	3.000	Dexametasona	Comprimido 4 mg			
131	300	Dexametasona	Elixir 0,5 mg / 5 ml – 100 ml			
132	2.000	Dexametasona	Solução injetável 2 mg			
133	1.200	Dexametasona	Creme 0,1% 10 g			
134	1.800	Dexametasona	Solução injetável 10 mg			
135	18.000	Diazepan	Comprimido de 10 mg			
136	100	Diazepan	Solução injetável 10 mg - 2 ml			
137	20.000	Diclofenaco	Comprimido 50 mg			
138	1.200	Diclofenaco	Solução injetável 75 mg			
139	400	Diclofenaco	Gel 10 mg/g – 60 gramas			
140	2.240	Dicloridrato de Manidipino	Comprimido 10 mg			
141	5.000	Digoxicina	Comprimido 0,25 mg			
142	50	Diltiazem (EV)	Solução injetável 25mg/5ml			
143	1.200	Diltiazem 30 mg	Comprimido			
144	800	Dimenidrinato + Piroxidina + Glicose + Frutose	Solução Injetável (EV) 3 + 5 + 100 + 100 mg/ml			
145	500	Dinitrato de Issosorbida	Comprimido sublingual 5 mg			
146	5.000	Dinitrato de Issosorbida	Comprimido 20 mg			
147	30.000	Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450mg+50 mg			
148	35.000	Dipirona Sódica	Comprimido 500 mg			
149	2.000	Dipirona Sódica	Solução injetável 1g/2ml			
150	1.000	Dipirona Sódica	Solução oral 500 mg/ml			
151	100	Dipropianato de beclometasona	Pó solução inalante ou aerosol 50 mcg			
152	300	Dipropianato de beclometasona	Pó solução inalante ou aerosol 250 mcg			
153	400	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Suspensão Injetável 5 mg/ml + 2 mg/ml			
154	50	Dobutamina	Solução injetável 12,5 mg			
155	12.000	Domperidona	Comprimido 10 mg			
156	100	Domperidona 1 mg/ml	Suspensão Oral – 1 mg/ml 100 ml			
157	1.000	Donepezila	Comprimido 10 mg			
158	50	Dopamina	Solução injetável 5mg/ml			
159	6.000	Doxazosina	Comprimido de 2 mg			
160	12.000	Doxazosina	Comprimido de 4 mg			
161	1.440	Edoxabana	Comprimido 60 mg			
162	720	Empagliflozina	Comprimido 25 mg			
163	600	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	Solução Injetável 50 mg+5 mg			
164	150	Enoxaparina Sódica	Solução Injetável 40 mg/0,4 ml – (SC/IV)			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

165	50	Epinefrina 1 mg/ml	Solução injetável 1 ml			
166	16.000	Espironolactona	Comprimido 25 mg			
167	6.000	Espironolactona	Comprimido 100 mg			
168	100	Estriol	Creme Vaginal 1 mg/g			
169	2.800	Estrogênios Conjugados	Comprimidos 0,625 mg			
170	2.800	Estrogênios Conjugados	Comprimidos 0,3 mg			
171	900	Etexilato de Dabigatrana	Cápsulas 150 mg			
172	10.500	Etinilestradiol + Levonergestrel	Comprimido 0,03 mg + 0,15 mg			
173	6.000	Fenítoina Sódica	Comprimido 100 mg			
174	100	Fenobarbital	Solução injetável 200 mg			
175	14.000	Fenobarbital	Comprimido 100 mg			
176	100	Fenobarbital	Solução Oral 40mg/ml			
177	4.500	Finasterida	Comprimido 5 mg			
178	100	Fitomenadiona ou Vitamina K	Solução Injetável 10mg/1ml			
179	3.000	Fluconazol	Comprimido 150 mg			
180	800	Frutosse + Associações	Solução Injetável (EV)			
181	200	Furosemida	Solução injetável 10 mg/ml			
182	30.000	Furosemida	Comprimido 40mg			
183	35.000	Glicazida	Comprimido 30 mg			
184	12.000	Glicazida	Comprimido 60 mg			
185	100	Glicose	Solução injetável 25% 10ml			
186	100	Glicose	Solução injetável 50% 10 ml			
187	50	Gluconato de Cálcio	Solução Injetável a 10%			
188	600	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	Xarope 0,5 mg/5ml			
189	100	Haloperidol	Solução Injetável -5 mg/ml			
190	16.000	Haloperidol	Comprimido 5 mg			
191	100	Haloperidol	Solução Oral 2mg/ml			
192	100	Heparina	Solução Injetável 5 ml			
193	15.000	Hidroclorotiazida	Comprimido 50 mg			
194	200	Hidrocortisona	Solução Injetável 100 mg			
195	300	Hidrocortisona	Solução Injetável 500 mg			
196	600	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	Suspensão Otológica – 10 mg/ml + 5 mg/ml + 10.000 UI/ml – Frasco 10 ml			
197	600	Hidróxido de alumínio	Suspensão Oral 60 mg/ml – 150 ml			
198	32.000	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg			
199	1.200	Ibuprofeno	Solução Oral 50 mg/ml – 30 ml			
200	20	Imunoglobiluna anti – Rho	Solução Injetável 300 mg/2,0 ml			
201	**60**	**Insulina Asparte 100 UI/ml - (Demanda Judicial)**	**Solução Injetável 100 UI/ml (Caneta Descartável)**			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

202	**280**	**Insulina Glargina 100 UI/ml - (Demanda Judicial)**	**Solução Injetável 100 UI/ml (Refil 3 ml) –(SC)**			
203	**140**	**Insulina Glargina 100 UI/ml - (Demanda Judicial)**	**Solução Injetável 100 UI/ml (Caneta Descartável) 3 ml**			
204	100	Insulina Humana NPH	Solução Injetável 100 UI/ml			
205	50	Insulina Humana Regular	Solução injetável 100 UI/ml			
206	**80**	**Insulina Lispro 100 UI/ml (refil 3 ml) (SC) – (Demanda Judicial)**	**Solução Injetável 100 UI/ml**			
207	3.000	Isoflavona-de-soja	Cápsula ou Comprimido 50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)			
208	50	Isoproterenol 2mg/ml	Solução Injetável - 2 mg/ml			
209	1.000	Itraconazol	Comprimido 100 mg			
210	1.120	Ivabradina	Comprimido 5 mg			
211	1.000	Ivermectina	Comprimido 6 mg			
212	600	Lactulose Xarope	667 mg/ml – Frasco - 120 ml			
213	2.400	Levodopa + Carbidopa	Comprimido 200/50 mg			
214	4.500	Levodopa + Carbidopa	Comprimido 250/25 mg			
215	6.000	Levodopa + Cloridato de Benserazida	Comprimido 200/50 mg			
216	1.080	Levodopa+Cloridrato de Benserazida HBS	Comprimido 100/25 mg			
217	1.000	Levofloxacino	Comprimido 500 mg			
218	20	Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg			
219	6.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 150 mcg **Caixa c/ 30 cpr**			
220	15.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 25 mcg **Caixa c/ 30 cpr**			
221	18.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 50 mcg **Caixa c/ 30 cpr**			
222	9.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 75 mcg **Caixa c/ 30 cpr**			
223	7.500	Levotiroxina Sódica	Comprimido 100 mcg **Caixa c/ 30 cpr**			
224	280	Lisdexanfetamina	Comprimido 30 mg			
225	280	Lisdexanfetamina	Comprimido 50 mg			
226	15.000	Loratadina	Comprimido 10 mg			
227	600	Loratadina	Xarope 1 mg/ml – 100 ml			
228	600	Maleato de Bronfeniramina 2 mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 5 mg/5ml (Xarope)	Frasco 120 ml			
229	300	Maleato de Bronfeniramina 2mg/ml + Cloridrado de Fenilefrina 2,5 mg/ml (Gotas)	Frasco 20 ml			
230	1.200	Maleato de Dexclorfeniramina	Solução oral - 2 mg/5 ml – 100 ml			
231	20.000	Maleato de Dexclorfeniramina	Comprimido 2 mg			
232	20.000	Maleato de Enalapril	Comprimido 20 mg			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

233	30	Maleato de Timolol	Solução Oftálmica 2,5 mg/ml (0,25%)			
234	300	Mebendazol	Solução Oral 20mg/ml			
235	1.000	Mebendazol	Comprimido 100 mg			
236	4.500	Metildopa	Comprimido 500 mg			
237	6.000	Metildopa	Comprimido 250 mg			
238	2.000	Metronidazol	Comprimido 250 mg			
239	200	Metronidazol	Geléia Vaginal 500mg /05g			
240	100	Midazolam	Solução Injetável 5 mg/ml – 3 ml (IM/IV/RETAL)			
241	10.000	Mononitrato de Isossorbida	Comprimido 20 mg			
242	3.000	Nebivolol	Comprimido 5 mg			
243	30.000	Nifedipino	Comprimido 20 mg			
244	30.000	Nimesulida	Comprimido 100 mg			
245	1.000	Nimesulida	Solução Oral 50mg/ml – 15 ml			
246	800	Nistatina	Creme Vaginal 25.000 UI/g			
247	200	Nistatina	Suspensão Oral 100.000 UI/ml			
248	300	Nitrato de Miconazol	Creme vaginal 2% - 20mg/g			
249	5.600	Nitrofurantoína	Cápsula 100 mg			
250	50	Nitroglicerina	Solução Injetável 25 mg – Ampola 5 ml			
251	50	Nitroprussato	Solução injetável (EV) 50 mg			
252	1.750	Noretisterona	Comprimido 0,35 mg			
253	4.500	Norfloxacino	Comprimido 400 mg			
254	100	Nutren (Nestlé) 1.0	Lata 400 g			
255	400	Óleo Mineral	Frasco 100 ml			
256	35.000	Omeprazol	Cápsula 20 mg			
257	1.200	Oxalato de Escitalopram	Comprimido 20 mg			
258	1.500	Oxalato de Escitalopram	Comprimido 10 mg			
259	200	Palmitato de Retinol (Vit A) + Colecalciferol (Vit D)	Solução Oral 3.000 UI + 800 UI – Frasco 10 ml			
260	25.000	Paracetamol	Comprimido 750 mg			
261	800	Paracetamol (Gotas)	Solução oral 200 mg/ml			
262	2.880	Paracetamol + Fosfato de Codeína	Comprimido 500 mg + 30 mg			
263	**30**	**Pembrolizumabe (Demanda Judicial)**	**Solução Injetável 100 mg/4 ml**			
264	720	Pentoxifilina	Comprimido 400 mg			
265	800	Permanganato de Potássio	Pó ou Comprimido 100 mg			
266	200	Permetrina	Loção 10 mg/ml			
267	27.000	Piroxicam	Cápsula 20 mg			
268	300	Polivitaminico e Poliminerais	Solução oral 30 ml			
269	30.000	Polivitaminicos e Poliminerais	Comprimido			
270	400	Prednisolona	Solução Oral 1 mg/ml 100 ml			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

271	4.000	Prednisona	Comprimido 5 mg			
272	6.000	Prednisona	Comprimido 20 mg			
273	**1.440**	**Pregabalina (Demanda Judicial)**	**Comprimido 75 mg**			
274	**80**	**Pregomin Pepti - (Demanda Judicial)**	**Lata 400 g**			
275	3.500	Preservativo Masculino	Largura 53 MM			
276	50	Procainamida	Solução Injetável 500 mg			
277	15.000	Propatilnitrato	Comprimido 10 mg			
278	80	Protetor Solar (FPS 30)	Frasco 120 ml			
279	30	Protetor Solar Sunmax Intense FPS 60 (Creme oil Free)	Frasco 60 g			
280	1.500	Quetiapina	Comprimido 25 mg			
281	1.500	Quetiapina	Comprimido 100 mg			
282	1.500	Risperidona	Comprimido 1 mg			
283	300	Sacarato de Hidróxido Férrico	Solução injetável (IV) 200 mg/05ml			
284	1.680	Sacubitril + Valsartana	Comprimido 24 mg + 26 mg			
285	600	Sais para Reidratação Oral (Pó)	Solução Oral (Composição por litro Após o Preparo) 27,9 g			
286	1.000	Secnidazol	Comprimido 1g (cartela com 2 ou 4 comprimidos)			
287	1.000	Simeticona	Solução Oral 75 mg/ml			
288	6.000	Sinvastatina	Comprimido 10 mg			
289	36.000	Sinvastatina	Comprimido 20 mg			
290	12.000	Sinvastatina	Comprimido 40 mg			
291	15.000	Succinato de Metoprolol	Comprimido Liberação Prolongada 25 mg			
292	9.000	Succinato de Metoprolol	Comprimido Liberação Prolongada 50 mg			
293	9.000	Succinato de Metoprolol	Comprimido Liberação Prolongada 100 mg			
294	50	Sulfato de Atropina	Solução injetavel-0,25 mg/ml (IM/IV/SC)			
295	50	Sulfato de Magnésio	Solução Injetável - 10 ml			
296	600	Sulfato de Neomicina + Bacitracina	Pomada 5mg + 250UI/g			
297	200	Sulfato de Salbutamol	Xarope 2 mg/5ml - 120 ml			
298	1.000	Sulfato de Salbutamol	Comprimido 2 mg			
299	8.000	Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg			
300	600	Sulfato Ferroso	Solução Oral 25 mg/ml			
301	50	Tartarato de Brimonidina	Frasco 0,2%			
302	1.000	Tiamazol	Comprimido 10 mg			
303	18.000	Tiamina (Vitamina B1)	Comprimido 300 mg			
304	200	Tinidazol + Nitrato de Miconazol	Creme vaginal 30 mg + 20 mg/g			
305	300	Tobramicina	Colírio 0,3%			
306	1.050	Topiramato	Comprimido 50 mg			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

307	1.440	Torval CR	Comprimido 300 mg			
308	720	Torval CR	Comprimido 500 mg			
309	15.000	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico	Cápsula 250 mg			
310	1.440	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico	Cápsula 500 mg			
311	50	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico	Solução Oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml)			
312	600	Valsartana	Comprimido 80 mg			
313	600	Valsartana	Comprimido 160 mg			
314	600	Valsartana	Comprimido 320 mg			
315	6.000	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg			
COTA RESERVADA PARA ME e EPP						
316	1.440	Venlafaxina	Comprimido 75 mg			
317	1.440	Venlafaxina	Comprimido 150 mg			
318	1.000	Vitamina A + Vitamina D + Óxido de Zinco (Pomada para Assadura)	Tubo 25 g			
319	200	Vitamina D Gotas 200 UI	Frasco 20 ml			
320	100	Xilocaina Gel	Tubos - 20 g			
321	1.440	Zolpidem	Comprimido 10 mg			
322	360	Zolpidem	Comprimido 5 mg (Sublingual)			

. Os itens destacados em negrito deverão ser "ÉTICOS" por exigência médica, devido à patologia do paciente e/ou mandado judicial.

. Os itens 219, 220, 221, 222 e 223 devem ser cotados caixas com 30 comprimidos ou cartelas com 10 ou 15 comprimidos (NÃO COTAR CARTELAS COM 25 COMPRIMIDOS OU CAIXA COM 50 UNIDADES)

OBSERVAÇÃO: ESSE EDITAL POSSUI PROPOSTA DIGITAL, FAVOR SOLICITTA-LA ATRAVÉS DO EMAIL **licitacao@lourdes.sp.gov.br**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2021 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2021

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2021, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2021**
Edital de Licitação nº. __/2021
Pregão Presencial SRP nº. __/2021

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2021
EDITAL Nº. __/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. __/2021

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para manutenção da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2021.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços e no Edital

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela Aquisição de medicamentos para manutenção da Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto da presente Ata, que deverá ser fornecida pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2021 e Anexos e desta ata de registro de preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento dos referidos medicamentos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante, no prazo de até __ (_____) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e mediante o fornecimento/entrega do referido objeto, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2021 e seus Anexos e nesta ata de registro de preços.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2021, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem a presente ata de registro de preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente ata de registro de preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades do objeto de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2021, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do medicamento de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, devera ser efetuado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos medicamentos de que trata o objeto da presente Ata, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. Os medicamentos, de que trata o objeto da presente ata de registro de preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2021 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à realização da entrega, objeto desta ata de registro de preços, ficara a cargo da Contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os medicamentos, de que trata o objeto da presente ata de registro de preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta ata de registro de preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021 e da conformidade com a descrição do objeto na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o produto entregue não atenda às especificações e ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021.

7.1.3. O aceite dos medicamentos, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente ata de registro de preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega dos medicamentos, objeto da presente ata de registro de preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021, efetuando a substituição e ou reposição imediata dos medicamentos, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente ata de registro de preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente ata de registro de preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta ata de registro de preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente ata de registro de preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente ata de registro de preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida ata de registro de preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata de registro de preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente ata de registro de preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2021, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega dos referidos medicamentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2021.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção da Divisão Municipal de Saúde.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção da Divisão Municipal de Saúde.

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	39.062,58	44.150,17	40.760,54	41.538,70	41.538,70	44.333,82	45.731,38	44.180,74	41.977,60	41.538,70	41.538,70	57.557,79	523.909,42	0,00
Pessoal Ativo	39.062,58	44.150,17	40.760,54	41.538,70	41.538,70	44.333,82	45.731,38	44.180,74	41.977,60	41.538,70	41.538,70	57.557,79	523.909,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.537,32	37.623,34	33.940,62	34.592,00	34.592,00	37.387,12	38.784,68	37.234,04	35.030,90	34.592,00	34.592,00	46.370,33	437.276,35	0,00
Obrigações Patronais	6.525,26	6.526,83	6.819,92	6.946,70	6.946,70	6.946,70	6.946,70	6.946,70	6.946,70	6.946,70	6.946,70	11.187,46	86.633,07	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	39.062,58	44.150,17	40.760,54	41.538,70	41.538,70	44.333,82	45.731,38	44.180,74	41.977,60	41.538,70	41.538,70	57.557,79	523.909,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.093.464,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.093.464,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	523.909,42	3,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	905.607,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	860.327,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	815.047,10	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	RODRIGO AUGUSTO MOREIRA	RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
280.028.598-20	108.807.098-12	108.807.098-12
PRESIDENTE	CONTADOR-CRC1SP222380/O3	CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	15.093.464,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.093.464,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.093.464,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	523.909,42	3,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	905.607,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	860.327,50	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	815.047,10	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
280.028.598-20
PRESIDENTE

RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
108.807.098-12
CONTADOR-CRC1SP222380/O3

RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
108.807.098-12
CONTROLE INTERNO